

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.
8.3 - A Título de comissão do Leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5%(cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao leiloeiro oficial;

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade do anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do 2º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE CONTAGEM-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAM -MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro OFICIAL;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINASIO CALIFORNIA), pelo Leiloeiro OFICIAL, com a lavratura da ata, da qual deverá constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro OFICIAL, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro OFICIAL, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 2º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE CONTAGEM-MG com sede no(a) RUA PR. ROSSINI CÂNDIDO,10 - CENTRO, CONTAGEM - MG -, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 27 de Julho de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 01 ao de número 590.

11.4 - Em se tratando de veículo conservado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 2º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE CONTAGEM-MG, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - no dia 27 de Julho de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 01 ao de número 590.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 27/07/2017, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN -MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regradora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 2º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE CONTAGEM-MG, com sede na RUA PR. ROSSINI CÂNDIDO,10 - CENTRO, CONTAGEM - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de legalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 2º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE CONTAGEM-MG, com sede na RUA PR. ROSSINI CÂNDIDO,10 - CENTRO, CONTAGEM - MG em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do 2º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE CONTAGEM-MG, com sede na RUA PR. ROSSINI CÂNDIDO,10 - CENTRO, CONTAGEM - MG, a luz das legislações pertinentes;
16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Contagem - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Contagem, 5 de Maio de 2017.

Kleyverson Rezende
Delegado Geral
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	273	Conservado	94J2XCCL56M006714	DRW8816	Sundown/Max 125 Sed	Preta	2005	RS 200,00
2	273	Sucata	9C2JC30102R244178	GYD3319	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 200,00
3	273	Conservado	9C2JC30103R030246	GYD5051	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 400,00
4	273	Conservado	9C2JC30104R020446	HAL9544	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	RS 400,00
5	273	Conservado	9C2JC30303R106606	HAS2224	Honda/Cg 125 Cargo	Verde	2003	RS 400,00
6	273	Conservado	9C6KE092060002689	HAU8829	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 400,00
7	273	Conservado	9C6KE091060004880	HCD2675	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	RS 200,00
8	273	Conservado	9C6KE092060051690	HDN5815	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 400,00
9	273	Conservado	9C6KE091060015216	HED0525	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2006	RS 400,00
10	273	Conservado	9C2HB02107R031579	HEN5692	Honda/Pop100	Preta	2007	RS 200,00
12	273	Sucata	9BD146000J3374318	GKK6397	Fiat/Uno S	Vermelha	1988	RS 500,00
13	273	Sucata	9BD15802544514835	MMX6949	Fiat/Uno Mille Fire	Vermelha	2003	RS 500,00
14	273	Conservado	9BWZZ377V586254	GUF1482	Vw/Gol Mi	Verde	1997	RS 600,00
16	273	Conservado	9C2JC4810CR000651	HKI8681	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2011	RS 900,00
17	273	Conservado	9C2ND1110FR019781	PVX6791	Honda/Xre 300	Preta	2015	RS 1.800,00
18	273	Conservado	9C2MC35008R001750	HFY5466	Honda/Cbx 250 Twister	Cinza	2007	RS 1.000,00
24	273	Sucata	5M2002495	GOP9642	Y/Yamaha Rx 180	Vermelha	1982	RS 10,00
25	273	Sucata	9C2MC270WWR009637	GWG0112	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	RS 10,00
28	273	Sucata	94J2XMBJ77M011488	EGZ7692	Sundown/Hunter 90	Preta	2007	RS 10,00
29	273	Sucata	9C2JC1801MR585014	GOD7309	Honda/Cg 125 Today	Azul	1991	RS 50,00
30	273	Sucata	9BWZZ33ZKP018072	AEA3539	Vw/Quantum Cl	Prata	1989	RS 200,00
31	273	Sucata	8AFCZFFC3J270109	JOL7630	I/Ford Focus Ghia 2.0Ifc	Preta	2002	RS 5,00
34	273	Sucata	9BD159000R9081076	BOY3283	Fiat/Tempra Ie	Vermelha	1994	RS 50,00
36	273	Sucata	9BGTE15JHHC118767	GKR3695	Gm/Chevette Marajo	Prata	1987	RS 100,00
37	273	Sucata	9BGKT08GNNC331421	GKW4669	Gm/Kadett SI Efi	Preta	1992	RS 100,00
38	273	Sucata	5E11AHC104606	GLA8610	Gm/Chevette	Cinza	1978	RS 100,00
39	273	Sucata	9BWZZ54ZMB143274	GLK9199	Vw/Apollo Gl	Azul	1991	RS 100,00
40	273	Sucata	9BWZZ30ZET417787	GLO8342	Vw/Gol Bx	Branca	1984	RS 100,00
41	273	Conservado	94J1XFBG77M051759	HGU5541	Sundown/Web 100	Preta	2007	RS 200,00
42	273	Conservado	9CDNF41AJ8M204705	HHQ5832	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2008	RS 200,00
43	273	Conservado	9C2JC30708R659818	HIT0338	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 700,00
44	273	Conservado	93FST15089M001000	HIY4473	Kasinski/Seta 150	Preta	2008	RS 400,00
45	273	Conservado	9CDNF41LJ9M278604	HJO9759	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2009	RS 400,00
46	273	Conservado	95VCA2D59AM000468	HJQ1399	Dafra/Speed 150	Vermelha	2009	RS 200,00
48	273	Conservado	95VCA1K889M046425	HKA1888	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 400,00
49	273	Conservado	9CDNF41LJ8M256663	HKD9420	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	RS 400,00
50	273	Conservado	95VCA1L289M053203	HKY2671	Dafra/Speed 150	Prata	2008	RS 200,00
51	273	Sucata	3VW1931HLTM343447	LBM2999	Imp/Vw Golf Glx 2.0 Mi	Preta	1996	RS 400,00
52	273	Sucata	9BD15802554650467	HCL5410	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2004	RS 600,00
54	273	Conservado	9BD146000P5093918	GPX5306	Fiat/Uno Electronic	Azul	1993	RS 500,00
55	273	Sucata	9BD146000R8357746	GQM6980	Fiat/Fiorino Lx Ie	Vermelha	1994	RS 300,00
58	273	Conservado	9C2NC4310BR261184	GYG2041	Honda/Cb 300r	Vermelha	2011	RS 2.000,00
61	273	Sucata	9C6KE044050129927	JFP8327	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 50,00
64	273	Sucata	LXYPCBL01B0321995	-	I/Shineray Xy 50 Q 2	Preta	2011	RS 100,00
65	273	Sucata	LXYXCBL03C0504784	-	I/Shineray Xy 50 Q	Prata	2011	RS 100,00
66	273	Sucata	LXYXCBL03A0273138	-	I/Shineray Xy 50 Q	Azul	2010	RS 100,00
68	273	Sucata	LBFXCHDJ571100180	DUZ0197	I/Luojia Lj110 10	Preta	2006	RS 100,00
69	273	Sucata	9CDNF41LJ7M081732	DZN4899	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2007	RS 100,00
71	273	Sucata	5C11UCC182781	GLQ1297	Gm/Chevette SI	Bege	1983	RS 100,00
72	273	Sucata	9BG5JK11ZFB007578	GNN0154	Gm/Monza SI/E 1.8	Verde	1985	RS 100,00
73	273	Sucata	9BGKS08KNNC322192	GNT17218	Gm/Kadett SI/E Efi	Cinza	1992	RS 100,00
75	273	Sucata	9BG5TE11UFC114194	GOX5367	Gm/Chevette	Verde	1984	RS 100,00
76	273	Sucata	9BWZZ30ZGT105075	GPG7487	Vw/Voyage S	Verde	1986	RS 100,00
78	273	Sucata	5C11ACC103090	GPU8505	Gm/Chevette	Branca	1983	RS 100,00
79	273	Sucata	9BGTB11UPPC145832	GPU8784	Gm/Chevette L	Verde	1993	RS 100,00